

LEI N° 34, de 30/12/94.

“Autoriza conceder apoio financeiro a estudantes”.

O povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiros a estudantes, que sejam, comprovadamente desprovidos de recursos para o custeio de seus estudos, podendo dispor para isto até uma importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A distribuição deste recurso orçamentário será feita em forma de concessão de bolsas de estudos.

ARTIGO 2° - Revogam-se às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de dezembro de 1.994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIOPIO DE FARIA

Diretor de Administração,

Finanças e Orçamento.